

## **Anexo 2**

### **Regulamento de Atribuição do Prémio Santos Simões e Distinção do Mérito Santos Simões**

No cumprimento da alínea h) do artigo 7.º do capítulo I do Regulamento Interno, institui-se a atribuição do Certificado de Mérito Santos Simões e o Prémio Santos Simões como instrumentos de promoção do sucesso escolar e educativo, visando incentivar os alunos para a realização das tarefas escolares, bem como reconhecer e valorizar competências e atitudes reveladas ao nível cultural, desportivo, pessoal e social.

O Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, “aposta numa escola inclusiva onde todos e cada um dos alunos, independentemente da sua situação pessoal e social, encontram respostas que lhes possibilitam a aquisição de um nível de educação e formação facilitadoras da sua plena inclusão social”, corporizando esta prioridade política “o direito de cada aluno a uma educação inclusiva que responda às suas potencialidades, expectativas e necessidades no âmbito de um projeto educativo comum e plural que proporcione a todos a participação e o sentido de pertença em efetivas condições de equidade, contribuindo assim, decisivamente, para maiores níveis de coesão social”.

#### **Artigo 1.º**

##### **Âmbito**

Na interpretação da lei, pretende-se que a distinção dos alunos num Quadro de Mérito, atenda à igualdade de oportunidades de acesso à educação e evite evidenciar injustiças perante alunos cujo desempenho exige um grande esforço, comparativamente com outros que têm ao seu dispor meios que facilitam o sucesso na aprendizagem. No entanto, não se devendo, pelo menos de momento, eliminar definitivamente uma tradição enraizada no Agrupamento, deu-se início a algumas mudanças.

#### **Artigo 2.º**

##### **Mérito Santos Simões**

1. Será atribuído um certificado de mérito aos alunos que, no final de cada ciclo de estudos, (nos quarto, sexto, nono e décimo segundo

anos) se distingam pelo desempenho excelente, a saber:

- No final do 1.º CEB:

a) A média final de Muito Bom, no final do ciclo, tendo que atingir nas disciplinas de Português, Matemática e Estudo do Meio a menção de Muito Bom;

b) A Menção de pelo menos Bom nas disciplinas de Expressões e Educação Artística e Físico-motora, Oferta Complementar, Apoio ao Estudo e Inglês, desde que não comprometa a menção de Muito Bom na média de final de ciclo.

c) São ainda fatores de análise o cumprimento da assiduidade e pontualidade, a dedicação, o esforço no trabalho e no desempenho escolar e a autonomia dos(as) alunos(as) na realização das atividades.

- No final dos 2.º e 3.º CEB:

a) A obtenção de média aritmética simples de 5 (cinco), obtida por arredondamento às unidades, na média final de cada ciclo do ensino básico.

b) Avaliação positiva nas disciplinas de Educação para a Cidadania e Desenvolvimento e TIC.

3. No final do ensino secundário/curso técnico profissional:

a) A obtenção de média aritmética simples de 17 (dezassete) valores, obtida por arredondamento às unidades na média final dos 3 anos do ensino secundário ou curso técnico profissional.

4. São ainda fatores de análise o cumprimento da assiduidade, pontualidade, a dedicação, o esforço no trabalho e no desempenho escolar e a autonomia dos(as) alunos(as) na realização das atividades.

5. Deverá ainda observar-se que o(a) aluno(a) não tenha sofrido qualquer sanção disciplinar, nesse ciclo de estudos, superior a advertência.

#### **Artigo 3.º**

##### **Proposta dos alunos para o Mérito**

1. A designação dos alunos para a atribuição do certificado de mérito é da responsabilidade dos docentes titulares de turma, no caso do 1.º CEB e dos conselhos de turma no caso dos restantes níveis de ensino.

2. As propostas serão apresentadas à direção do AESS, em documento elaborado para o efeito, no final do período de avaliação do 2.º semestre.

#### **Artigo 4.º**

##### **Prémio Santos Simões**

1. De acordo com o disposto na alínea h) do artigo 9.º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar

(EAEE) - Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, será atribuído o Prémio Santos Simões, aos alunos que preencham os requisitos do art.º 9.º do EAEE, no final da escolaridade obrigatória, em cada um dos cursos de oferta do AESS. elencados nas alíneas:

- a) revelem atitudes exemplares de superação das suas dificuldades;
- b) alcancem bons resultados escolares;
- c) produzam trabalhos académicos de excelência ou realizem atividades curriculares ou de complemento curricular de relevância;
- d) desenvolvam iniciativas ou ações de reconhecida relevância social;
- e) desenvolvam iniciativas que promovam a Identidade do AESS.

2. São ainda fatores de análise o cumprimento da assiduidade, pontualidade, a dedicação, o esforço no trabalho e no desempenho escolar e a autonomia dos(as) alunos(as) na realização das atividades.

3. Deverá ainda observar-se que o(a) aluno(a) não tenha sofrido qualquer sanção disciplinar, no seu percurso escolar, superior a advertência.

4. O Prémio Santos Simões será de natureza simbólica.

#### **Artigo 5.º**

##### **Proposta dos alunos para o Prémio Santos Simões**

1. O Prémio Santos Simões será atribuído a um aluno por curso, no final do ensino secundário/profissional.

2. A avaliação das propostas apresentadas para o Prémio Santos Simões será da competência do Conselho Pedagógico, ouvidos os conselhos de turma.

#### **Artigo Revisão**

Este anexo está sujeito a revisão nos termos do artigo 76.º do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Santos Simões do qual faz parte integrante.

Parecer do Conselho Pedagógico em 27 de outubro de 2023

Aprovado no dia 31 de outubro de 2023, em reunião de Conselho Geral.